

Capítulo 9.º, artigo 306.º «Produto da venda de títulos ...» . . . . .	24.616.998\$00
	<u>125.357.262\$30</u>

**Encargos gerais da Nação**

Capítulo 2.º, artigo 34.º, n.º 1) . . . . .	15.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 55.º, n.º 1) . . . . .	12.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 87.º, n.º 4), alínea b) . . . . .	1.460.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 211.º, n.º 1) . . . . .	150.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 211.º, n.º 2) . . . . .	400.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 212.º, n.º 1), alínea b) . . . . .	1.050.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 213.º, n.º 1), alínea a) . . . . .	290.000\$00
	<u>3.377.000\$00</u>

**Ministério das Finanças**

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1) . . . . .	2.143.628\$30
Capítulo 9.º, artigo 124.º, n.º 1) . . . . .	100.000\$00
Capítulo 11.º, artigo 181.º, n.º 1) . . . . .	1.000.000\$00
	<u>3.243.628\$30</u>

**Ministério da Justiça**

Capítulo 3.º, artigo 95.º, n.º 1) . . . . .	30.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 427.º, n.º 1) . . . . .	24.000\$00
	<u>54.000\$00</u>

**Ministério das Obras Públicas**

Capítulo 12.º, artigo 112.º, n.º 1), alínea f) . . . . .	1.000.000\$00
--	---------------

**Ministério da Educação Nacional**

Capítulo 3.º, artigo 327.º, n.º 1) . . . . .	100.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 355.º, n.º 1), alínea a) . . . . .	250.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 430.º, n.º 1) . . . . .	50.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 460.º, n.º 1) . . . . .	20.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 772.º, n.º 1) . . . . .	12.800\$00
Capítulo 5.º, artigo 781.º, n.º 3) «Escola Industrial e Comercial de Barcelos» . . . . .	1.500\$00
Capítulo 6.º, artigo 834.º, n.º 1) «Direcção do Distrito Escolar de Setúbal» . . . . .	100\$00
Capítulo 6.º, artigo 845.º, n.º 1) . . . . .	17.600\$00
Capítulo 7.º, artigo 869.º, n.º 1) . . . . .	14.324\$00
	<u>466.324\$00</u>

**Ministério da Economia**

Capítulo 8.º, artigo 164.º, n.º 1) . . . . .	32.770\$00
--	------------

**Ministério das Comunicações**

Capítulo 4.º, artigo 54.º, n.º 1) «Cabo Verde» . . . . .	100.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 73.º, n.º 1) . . . . .	15.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 141.º . . . . .	50.000\$00
	<u>165.000\$00</u>
	<u>133.695.984\$00</u>

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

**De encargos gerais da Nação**

À observação (a) apostada à dotação do capítulo 2.º, artigo 246.º, n.º 7), é feito o seguinte aditamento:

... e comprehende, para efeitos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24 de Novembro de 1947, a quantia de 126.600\$ para pagamento ao pessoal.

**Do Ministério do Ultramar**

A observação (a) apostada à dotação do capítulo 19.º, artigo 127.º, é alterada para:

Inclui o bastante para transferências de refugiados para território nacional ou estrangeiro.

**Do Ministério da Educação Nacional**

A observação (b) apostada à dotação do capítulo 3.º, artigo 355.º, n.º 1), alínea a), é alterada para:

Inclui 50.000\$ para o reapetrechamento ...

A rubrica descrita no capítulo 3.º, artigo 582.º, n.º 1), é alterada para:

Gratificação pela acumulação do serviço de regências.

No desenvolvimento do quadro do pessoal descrito no capítulo 6.º, artigo 832.º, n.º 1), onde se lê:

18 inspectores.

passa a ler-se:

18 inspectores orientadores.

Art. 5.º É autorizada a seguinte alteração ao orçamento privativo da:

**Administração dos Portos do Douro e Leixões****Reforço**

Artigo 13.º, n.º 1) «Para pagamento de despesas com assistência clínica ...» . . . . . 50.000\$00

**Compensação**

Artigo 14.º «Despesas de anos económicos finados» . . . . . 50.000\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna****Portaria n.º 16 744**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Washington, a partir de 1 de Junho de 1958, pela verba do n.º 1) do artigo 31.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a quantia mensal de 16.260\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente da missão, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 16 568, de 31 de Janeiro de 1958, na parte respeitante à citada Embaixada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 25 de Junho de 1958. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).